



**ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI nº 586/2022

CONCEDE AJUSTES DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
OCUPANTES DE CARGOS DE
PROFESSOR EFETIVO DO
MUNICÍPIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, reajuste de 33,24% no salário base dos profissionais efetivos do magistério do Município de Belém/PB.

Parágrafo único - o reajuste previsto no caput fica extensivo aos benefícios previdenciários que possuem paridade de proventos, conforme previsto em lei.

Art. 2º - O Professor que tem carga horária mínima de 40 horas semanais não poderá receber salário inferior a R\$ R\$ 3.850,96 (três mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Belém, 23 de fevereiro de 2022

Alina Barbosa de Lima

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB